



Art. 2º Os percentuais de que trata o artigo anterior serão aplicados sob a remuneração básica atualmente paga aos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Texto completo

PROJETO DE LEI Nº 842 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

LIDO
EM 03/04/18
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL PARA OS CARGOS QUE MENCIONA, OCUPADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, aumento salarial para os seguintes cargos, nos valores abaixo discriminados e que incidirão sobre os vencimentos básicos dos respectivos servidores:

- I-** Auxiliar de Enfermagem – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- II-** Auxiliar de Saúde Bucal – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- III-** Técnico de Enfermagem – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);
- IV-** Encarregado de Merenda Escolar – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- V** – Encarregado de Serviços Urbanos – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- VI-** Contador – R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais);
- VII-** Procurador Jurídico – R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais);

